



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 3.715, DE 08 DE MAIO DE 2015.**

**Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro no valor de R\$11.929,00 (onze mil e novecentos e vinte e nove reais) para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa – ASCAMARE – para execução do Projeto da Exposição “Mulheres, Trabalhadoras, Mães da Ascamare” e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$11.929,00 (onze mil e novecentos e vinte e nove reais) para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa – ASCAMARE – CNPJ 05.742.826/0001-40, localizada na Rua José Bispo Lisboa, nº 260, Vila Maria, Lagoa Santa/MG.

**Parágrafo Único** - A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa – ASCAMARE – foi declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.672, de 27 de março de 2007.

**Art. 2º** - O repasse, constante do Art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa – ASCAMARE –, exclusivamente, para cobrir as despesas da execução da Exposição “Mulheres, Trabalhadoras, Mães da Ascamare”.

**Art. 3º** - Recebida a totalidade do repasse financeiro, a Presidente da Associação beneficiada deverá apresentar prestação de contas detalhada sobre a utilização do recurso, sob as penas da Lei.

**Art. 4º** - As despesas para execução da presente lei correrão por conta da Dotação Orçamentária 02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.50.41.00.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de maio de 2015.**

**FERNANDO GOMES PEREIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**